

**PORTARIA N.TC-015/2022**

Outorga o pagamento de vantagem prevista em lei.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução N.TC-6, de 3 de dezembro de 2001\)](#);

considerando os termos da [Lei Complementar n. 793](#), de 5 de janeiro de 2022, que alterou o art. 125, da [Lei Complementar n. 202/2000](#);

considerando o processo SEI n. 22.0.000000079-9, que trata da matéria relacionada ao §1º do referido art. 125;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Outorgar o pagamento de vantagem correspondente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio aos Conselheiros Supervisores da Ouvidoria e do Instituto de Contas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1/1/2022.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 21.01.2022.